



**REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
FREIXO DE ESPADA À CINTA
REALIZADA NO DIA SEIS DE
SETEMBRO DO ANO DE DOIS
MIL E DEZASSEIS.**

----- No dia seis de setembro do ano dois mil e dezasseis, nesta Vila de Freixo de Espada à Cinta, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Maria do Ceu Quintas reuniu ordinariamente a Câmara Municipal com a presença dos seguintes senhores Vereadores: Prof. Artur Afonso Nunes Neto Parra, senhor Fernando António da Silva Rodrigues e Dr. Pedro Miguel de Sá Mora. -----

----- Secretariou: Victor Manuel Glórias Rentes, Assistente Técnico do Município. -----

----- Registou-se a falta do Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos.

----- E sendo nove horas e trinta minutos, a Excelentíssima Senhora Presidente declarou aberta a reunião, passando-se de imediato à discussão dos seguintes assuntos: -----

ORDEM DO DIA

----- **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da existência de fundos através do resumo diário de tesouraria do dia cinco do mês de setembro do ano dois mil e dezasseis que acusa o saldo disponível de: -----

Dotações Orçamentais – Cento e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e três euros e seis cêntimos. -----



Dotações não Orçamentais – Cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e seis euros e setenta e sete cêntimos. -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA:** - Deliberado por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e três de agosto do ano de dois mil e dezasseis, dispensando-se a sua leitura em virtude de a mesma ter sido distribuída previamente a todos os membros do Executivo. -----

01 – COMPETÊNCIA EXCEPCIONAL – DECISÕES

----- **Despacho datado do dia trinta e um de agosto do presente ano que aprovou a décima primeira alteração ao Orçamento da Despesa para o ano de dois mil e dezasseis.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora ratificar o despacho em apreço. -----

----- **Despacho datado do dia trinta e um de agosto do presente ano que aprovou a oitava alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e dezasseis.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora ratificar o despacho em apreço. -----

----- **Despacho datado do dia trinta e um de agosto do presente ano que aprovou a sétima alteração ao Plano de Atividades Municipais para o ano de dois mil e dezasseis.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora ratificar o despacho em apreço. -----



03 – OBRAS PARTICULARES

----- De **AVELINO ANTÓNIO DA SILVA**, para legalização de alteração de edifício de habitação sito na Rua da Faceira desta Vila a que corresponde o processo de obras n.º 12/2015. -----

----- Atenta a informação número duzentos e vinte e nove barra dois mil e dezasseis, datada do dia dezanove de agosto do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade indeferir a pretensão em causa. -----

PROPRIEDADE HORIZONTAL

----- De **ANTÓNIO MANUEL RENTES TEIXEIRA**, solicita constituição de propriedade horizontal para o edifício sito na Avenida do Emigrante desta Vila. -----

----- Atenta a informação número duzentos e trinta e cinco barra dois mil e dezasseis, datada do dia vinte e nove de agosto do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão em causa. -----

08 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

----- **DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2017 – PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara foi presente uma proposta que a seguir se transcreve. -----

DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS A COBRAR NO EXERCICIO ECONOMICO DE 2017.

PROPOSTA

Pretende o atual Código do Imposto Municipal sobre Imóveis consagrar os contornos da realidade a tributar, partindo para isso de dados objetivos que escapem às oscilações especulativos da conjuntura, de modo que sirvam de



referência a uma sólida, sustentável e justa relação tributária entre o Estado e os sujeitos passivos;

Considerando que nos termos do Diploma Legal, (designadamente no n.º 5 do artigo 112º), cabe ao município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos limites previstos na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo 112º, de acordo com as alterações produzidas pelas Leis 64/2008, de 5 de Dezembro e 64-B/2011, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro;

Considerando que, na sequência da publicação da Lei de Orçamento de Estado para 2016 – Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, designadamente no seu artº 112 n.º 1º alínea c), veio a ser promovida uma alteração, traduzida na determinação das taxas respetivas, a saber:

- Prédios Rústicos: 0,8%;
- **Prédios Urbanos: 0,3% a 0,45%; (Apenas esta é definida pela Assembleia)**

Considerando o disposto no n.º 18 do art.º 112º do CIM com a redação dada pela Lei N.º 7-A/2016, de 30 de março, os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5%, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos no respetivos planos ou programas.

Assim, em conformidade com o disposto n.º 18 do art.º 112º do CIM com a redação dada pela Lei N.º 7-A/2016, de 30 de março, o Município propõe a definição da taxa, a saber:

- Prédios urbanos – **0,45%; (Apenas esta é definida pela Assembleia)**

– PROPOSTA:

Assim em coerência com as razões de fato acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao órgão executivo, a aprovação da seguinte Proposta:

- Que se delibere fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis em: **0,45%** para prédios urbanos;
- Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, dever-se-á remeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação.
- Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, dever-se-á promover a respetiva comunicação à Direção Geral de Finanças até ao dia 30 de Novembro de 2016.



Edifício Paços do Concelho de Freixo de Espada à Cinta e Gabinete da Presidente da Câmara, 29 de agosto de 2016.

A Presidente da Câmara

Maria do Céu Quintas

----- Depois de devidamente analisada a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço mais deliberando ainda submete-la à Consideração e votação da Digníssima Assembleia Municipal.

----- DEFINIÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2017 – PROPOSTA: Pela senhora Presidente da Câmara foi presente uma proposta que a seguir se transcreve. -----

DEFINIÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2017

PROPOSTA

Considerando que o art.º 106 da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, Lei das Comunicações Eletrónicas estabelece a existência de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de telecomunicações eletrónicas ao público, em local fixo para clientes finais na área do Município.

Considerando que percentual deve ser anualmente aprovado até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina, de acordo com o preceituado no art.º 106 do mencionado diploma legal, não podendo ultrapassar os 0,25%.

Propõe-se que:

- a) Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 106 da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar no Município de Freixo de Espada à Cinta no ano de 2017 seja de 0,25%, em cumprimento das medidas impostas pelo PAEL e pelo Plano de reequilíbrio financeiro;
- b) A presente proposta seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal.

Edifício Paços do Concelho de Freixo de Espada à Cinta e Gabinete da Presidente da Câmara, 29 de agosto de 2016.



A Presidente da Câmara

Maria do Céu Quintas

----- Depois de devidamente analisada a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço mais deliberando ainda submete-la à Consideração e votação da Digníssima Assembleia Municipal.

----- **DEFINIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO IRS A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2017 – PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara foi presente uma proposta que a seguir se transcreve.

DEFINIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO IRS A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2017.

PROPOSTA

Nos termos do n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78 do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do art.º 69.

Nestes termos sugiro que a Câmara Municipal delibere:

- a) Fixar em 5% a participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, em cumprimento das medidas impostas pelo PAEL e pelo Plano de reequilíbrio financeiro;
- b) Que submeta à aprovação da Assembleia Municipal, para que, e no cumprimento do estabelecido no n.º 2, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a deliberação a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo, seja comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Edifício Paços do Concelho de Freixo de Espada à Cinta e Gabinete da Presidente da Câmara, 29 de agosto de 2016.



A Presidente da Câmara

Maria do Céu Quintas

----- Depois de devidamente analisada a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço mais deliberando ainda submete-la à Consideração e votação da Digníssima Assembleia Municipal.

----- DEFINIÇÃO DA DERRAMA A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2017 – PROPOSTA: Pela senhora Presidente da Câmara foi presente uma proposta que a seguir se transcreve. -----

DEFINIÇÃO DA DERRAMA A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2017

PROPOSTA

Nos termos de alínea b), do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, constitui receita dos municípios o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do art.º 18.º do mesmo diploma legal.

De acordo com o disposto do n.º 1 do art.º 18 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimentos estável nesse território.

Em conformidade com a alínea h) do n.º 1 do art.º 11 do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março, o plano de reequilíbrio financeiro inclui, necessariamente, o lançamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) deverá ser pelo limite máximo de 1,5%.

O valor da derrama assume assim, grande importância no cômputo da receita municipal.

Nestes termos sugiro que a Câmara Municipal delibere:

a) O lançamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado no Município de Freixo de Espada à Cinta por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, e não



residentes com estabelecimento estável no território geográfico do Concelho, pela taxa máxima de 1,5%, ao abrigo do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

b) Que submeta à aprovação da Assembleia Municipal, para que, e no cumprimento do estabelecido no n.º 9, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a deliberação a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo, seja comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Direção-Geral dos Impostos até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado.

Edifício Paços do Concelho de Freixo de Espada à Cinta e Gabinete da Presidente da Câmara, 29 de agosto de 2015.

A Presidente da Câmara

Maria do Céu Quintas

----- Depois de devidamente analisada a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço mais deliberando ainda submete-la à Consideração e votação da Digníssima Assembleia Municipal.

----- ATRIBUIÇÃO DO NOME DE ANTÓNIO MONTEIRO CARDOSO À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA – PROPOSTA: Pela senhora Presidente da Câmara foi presente uma proposta que a seguir se transcreve. -----

Atribuição do nome de António Monteiro Cardoso à Biblioteca Municipal de Freixo de Espada à Cinta

António Manuel Monteiro Cardoso, ilustre freixenista recentemente falecido, faz parte de um património intelectual e cultural de Freixo de Espada à Cinta que muito contribuiu para elevar o nome desta nossa terra.

A Monteiro Cardoso devemos essa faceta particular de nunca ter esquecido o seu berço. Antes pelo contrário!

Freixo de Espada à Cinta foi um elemento inclusivo em vários trabalhos de investigação que publicou,



sendo o romance histórico *Boas Fadas que te Fadem*, recentemente reeditado pelo Município, o expoente desse notável trabalho de estudo, dedicação e profusão do acervo da nossa História e Cultura.

Neste contexto, julgo ser de consensual propósito levar o nome de Monteiro Cardoso para a memória perene.

Trata-se de uma manifestação de gratidão pelo que fez, mas também de louvor pelo brio freixenista que sempre o acompanhou no desempenho das funções públicas que desempenhou, e nas de investigador de importantes instituições universitárias.

Nesse sentido, submeto à Excelentíssima Câmara esta proposta de atribuição do nome de António Monteiro Cardoso à Biblioteca Municipal de Freixo de Espada à Cinta.

Freixo de Espada à Cinta e Gabinete da Presidente,
30 de agosto de 2016.

A Presidente da Câmara

(Maria do Céu Quintas)

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- **FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA – JAIME AUGUSTO PIMENTEL – PROPOSTA:** Presente a informação número trezentos e oitenta e quatro, datada do dia vinte e sete de julho do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.^a Telma Redondo relativa ao pedido de apoio do Fundo Social de Apoio à Habitação por parte do senhor Jaime Augusto Pimentel e que aqui se dá por transcrita ficando um exemplar da mesma arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder um apoio no montante pecuniário de seiscentos e cinco euros e sessenta cêntimos. ---



RUINAS

----- De **JOSÉ MANUEL TEIXEIRA SAPAGE – AUTO DE VISTORIA:** Pela senhora Presidente da Câmara foi presente o auto de vistoria que a seguir se transcreve. -----

Aos 31 dias do mês de agosto de 2016, no seguimento do despacho datado de 18/08/2016 exarado pela Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal na informação n.º 223/2016, deslocou-se a Comissão de Vistoria à Rua Trás do Adro, em Freixo de Espada à Cinta, a fim de verificar as condições em que se encontra o imóvel pertença do senhor José Manuel Teixeira Sapage, tendo apurado o seguinte:

Caracterização do Imóvel

Número de pisos: 2

Tipo de paredes: paredes resistentes em alvenaria de pedra

Tipo de cobertura: telha cerâmica com estrutura em madeira

Elementos salientes: não possui

Anomalias detetadas

- Cobertura em ruínas
- Paredes fissuradas
- Porta de acesso ao interior bastante degradada
- Interior com entulho

Nível de conservação (artigo 5º, D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro)

1 - Péssimo

Obras preconizadas

- Estabilização das paredes
- Demolição ou recuperação da cobertura
- Limpeza do interior
- Vedar o acesso ao interior do edifício

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora notificar o proprietário do



imóvel das anomalias detetadas bem como das obras que devem ser efetuadas. -----

----- **De AMÉRICO JOSÉ DA SILVA – AUTO DE VISTORIA:** Pela senhora Presidente da Câmara foi presente o auto de vistoria que a seguir se transcreve. -----

Aos 31 dias do mês de agosto de 2016, no seguimento do despacho datado de 29/07/2016 exarado pela Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal na informação n.º 385/2016, deslocou-se a Comissão de Vistoria ao Largo do Vale, em Freixo de Espada à Cinta, a fim de verificar as condições em que se encontra o imóvel pertença do senhor Américo José da Silva tendo apurado o seguinte:

Caracterização do Imóvel

Número de pisos: 2

Tipo de paredes: paredes resistentes em alvenaria de pedra

Tipo de cobertura: telha cerâmica com estrutura em madeira

Elementos salientes: não possui

Anomalias detetadas

- Beiral do telhado em ruínas
- Reboco da fachada principal bastante degradada

Nível de conservação (artigo 5º, D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro)

2 - Mau

Obras preconizadas

- Reparação do reboco da fachada principal
- Reparação do beiral da cobertura

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora notificar o proprietário do imóvel das anomalias detetadas bem como das obras que devem ser efetuadas. -----



----- ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO – TOMADA DE CONHECIMENTO: Presente a informação número quatrocentos e quarenta e cinco, datada do dia um de setembro do presente ano, subscrita pela Técnica Superior, Dr.^a Susana Valente e que a seguir se transcreve. ----

No âmbito da delegação de competências delegadas pela Câmara Municipal na Senhora Presidente da Câmara, informa-se, para efeitos de tomada de conhecimento, a Excelentíssima Câmara Municipal que foram praticados os seguintes atos:

- O Município adquiriu no dia 17/08/2016, por escritura pública de compra e venda, dois prédios urbanos sito na Rua da Manga, pelo valor total de 25 000 €, propriedade de Hélder Cerieiro Rocha e esposa.
- No dia 1/09/2016 foi celebrado um contrato de arrendamento, do R/C Esq. de um imóvel sito na Av. Do Emigrante propriedade de Jaime Alberto Guerra pelo valor de 170 € mensais para instalação e funcionamento de serviços locais da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte-Delegação do Douro.

É tudo quanto me cumpre informar.

A TÉCNICA SUPERIOR

Dr.^a Susana Maria Durana Valente

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação em apreço.

----- APROVAÇÃO EM MINUTA: Nos termos do número três do artigo noventa e dois da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco – A barra dois mil e dois de onze de Janeiro, e para efeitos do disposto no artigo noventa e um do mesmo normativo legal, foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta os textos das presentes deliberações.

----- ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, pela Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, eram doze horas da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----



----- E eu, Victor Manuel Glórias Rentes, Assistente Técnico do Município a subscrevo e também assino. -----

A Presidente da Câmara

O Assistente Técnico